

**orçamento
participativo**¹⁸

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

normas de funcionamento

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO '18

FREGUESIA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA



**S. João
da Madeira**
Junta de Freguesia

I Âmbito

A Freguesia de S. João da Madeira, através do Orçamento Participativo (doravante designado OPFSJM), pretende promover a cidadania ativa, através da participação dos cidadãos na escolha e definição de políticas públicas.

O OPFSJM pretende reunir opiniões e contributos importantes junto da comunidade da Freguesia de S. João da Madeira, de forma a inscrever as suas ideias/projetos/atividades no Orçamento da Freguesia e no seu Plano de Atividades para 2019. Esta medida apela à participação cívica da população, promovendo um elevado sentido de cidadania, onde seja aprofundado o diálogo e concertação de propostas juntamente com o Executivo da Freguesia, na definição de prioridades da gestão e ação autárquica.

II Enquadramento Legal

1. A Freguesia de S. João da Madeira implementa o OPFSJM, como instrumento promotor do aprofundamento da democracia participativa, de acordo com os art.º 2 e 241.º da Constituição da República Portuguesa.

III Objetivos

O OPFSJM visa contribuir para uma participação ativa e responsável dos cidadãos na governação da freguesia tendo como principais objetivos:

1. Promover o diálogo entre o Executivo da Freguesia, cidadãos e restante sociedade civil, com o intuito de criar renovadas soluções tendo em conta os recursos disponíveis e a sua criteriosa gestão;

2. Desenvolver a participação cívica dos cidadãos na vida da freguesia e de toda a sociedade;

3. Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, mediante a implementação de políticas públicas locais adequadas às suas necessidades e em concordância com as suas opiniões;

4. Promover um contacto constante, próximo, transparente e efetivo entre os cidadãos e os eleitos, num processo de concertação de esforços em prol da freguesia de S. João da Madeira.

IV Participação

1. O OPFSJM é um processo de cariz consultivo e deliberativo promovido pela Freguesia de S. João da Madeira, introduzindo mecanismos de decisão partilhada com os diversos intervenientes.

2. O processo participativo assenta na consulta direta aos cidadãos eleitores da Freguesia de S. João da Madeira.

3. Será definida uma verba a ser inscrita no Orçamento da Freguesia que servirá de base ao OPFSJM.

4. No âmbito do OPFSJM, os cidadãos são instados a apresentarem propostas de projetos de investimento e atividades para a junta freguesia, dentro dos limites financeiros predefinidos e disponíveis para o efeito.

5. O OPFSJM destina-se a todos os cidadãos, ou grupo de cidadãos, com idade igual ou superior a 18 anos que sejam residentes, estudantes ou trabalhadores ou representantes do movimento associativo, do mundo empresarial e das restantes organizações da sociedade civil são-joanense.

6. No âmbito deliberativo, os cidadãos eleitores na Freguesia de S. João da Madeira votam os projetos que resultam das propostas apresentadas.

V Implementação do Processo Participativo

1. O OPFSJM será apresentado e divulgado pela Freguesia de S. João da Madeira à comunidade através de diversas iniciativas públicas e outras formas de comunicação.

2. Calendarização do OPFSJM:

- a) Período de elaboração e apresentação de propostas - (16 de abril a 15 de maio de 2018);
- b) Sessões de apresentação e esclarecimento do OP - (a definir);
- c) Análise técnica das propostas apresentadas - (16 de maio a 22 de maio de 2018);
- d) Decisão preliminar sobre as propostas aceites à fase de votação - (22 de maio de 2018);
- e) Período de reclamação - (23 de maio a 30 de maio de 2018);
- f) Divulgação das propostas sujeitas a votação - (31 de maio de 2018);
- g) Período de votação presencial - (1 de junho a 30 de junho de 2018);

- h) Período de votação on-line - (1 de julho a 15 de julho de 2018);
- i) Apresentação pública do projeto vencedor - (18 de julho de 2018);
- j) O período de duração de cada fase poderá ser alterado dada a existência de fatores relevantes que interfiram no adequado funcionamento e aplicação do OPFSJM.

VI

Apresentação das Propostas

1. A apresentação das propostas deverá ser feita dentro dos prazos definidos, em formulário próprio disponível no site da Junta de Freguesia de S. João da Madeira (www.fsjm.pt); através do e-mail: geral@fsjm.pt; correio postal, à Freguesia de S. João da Madeira, Avenida da Liberdade, n.º 354, 3700-163 São João da Madeira; em mão na sede da Junta de Freguesia de S. João da Madeira com os seguintes dados:

- a) Nome do Projeto;
- b) Identificação do(s) proponente(s) – Nome, morada, data de nascimento, contacto telefónico, e-mail, n.º Cartão de Cidadão;
- c) Área de Intervenção do Projeto;
- c) Descrição pormenorizada da proposta, identificando a sua pertinência para a freguesia e respetiva população;
- d) As propostas devem enquadrar-se numa das áreas temáticas que se indicam:
 - Ação Social;
 - Cultura;
 - Juventude;
 - Espaço Público e Espaço Verde;
- e) Os participantes podem adicionar anexos (fotos, mapas, plantas de localização) à proposta, cujo conteúdo sirva de apoio à sua análise. Contudo, a descrição da proposta deverá constar no campo destinado a esse efeito, caso contrário será excluída.

2. As propostas serão analisadas após o estudo sobre a pertinência e viabilidade técnica das mesmas, sendo que após a aprovação serão levadas a votação;

VII

Votação das Propostas

- 1. A votação será feita de acordo com o calendário previsto, de forma presencial ou on-line;
- 2. Os cidadãos eleitores, ao exercerem o seu direito de voto, terão obrigatoriamente de votar em 2 propostas quer o façam na forma presencial ou on-line, mutuamente exclusivos.
- 3. Será inscrita no Plano de Atividades e Orçamento de 2019 a(s) proposta(s) mais votada(s).

4. A(s) proposta(s) vencedora(s) serão devidamente publicadas.

5. A Freguesia de S. João da Madeira reserva-se o direito de disponibilizar Assembleias de Voto em eventos específicos, tais como, “Cidade no Jardim” e Passeio Sénior.

VIII

Viabilidade Técnica das Propostas

1. A análise da viabilidade das propostas é efetuada pelo executivo da Freguesia de S. João da Madeira.

2. Todas as propostas devem ser enquadradas nas necessidades da freguesia e conjugadas com as linhas de orientação gerais para a promoção do superior interesse público.

3. Serão excluídas as propostas:

- a) que não correspondam aos critérios previstos no presente conjunto de normas;
- b) cujas competências ultrapassem a ação da freguesia;
- c) que não visem o objeto da Junta de Freguesia
- d) já concretizadas no panorama da freguesia;
- e) que beneficiem interesses privados em detrimento do interesse público;
- f) cujos custos de concretização/manutenção ultrapassem o orçamento disponível.
- g) configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas;
- h) excederem o montante da verba de 12.500€ (doze mil e quinhentos euros) ou o prazo estimado de execução de 12 meses;
- i) sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
- j) não sejam tecnicamente exequíveis;
- k) sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas.

4. As propostas não aceites para adaptação a projeto, serão alvo de fundamentação e comunicadas aos cidadãos proponentes.

5. Os projetos elaborados pelos serviços da Junta de Freguesia e colocados à votação dos cidadãos não são, obrigatoriamente, uma transcrição das propostas que lhe deram origem.

6. Todas as propostas adaptadas a projeto, assim como os documentos anexos às mesmas, passam a ser propriedade da Junta de Freguesia de S. João da Madeira.

IX

Financiamento

1. A Freguesia de S. João da Madeira define um montante global até ao limite de 12.500€ (doze mil e quinhentos euros), para a total implementação da(s) proposta(s) mais votada(s).

X

Outras disposições

1. O OPFSJM será monitorizado e avaliado continuamente, podendo sofrer alterações que visem o aperfeiçoamento das diversas etapas do processo.

2. O Orçamento Participativo não se destina a projetos empresariais ou que visem trazer benefícios, nomeadamente financeiros, ao autor ou autores dos projetos.

3. O objetivo desta iniciativa é essencialmente a promoção do sentido de comunidade, a participação cívica e o bem coletivo.

4. A Freguesia de S. João da Madeira reserva-se ao direito de decidir em conformidade, perante casos omissos neste Regulamento.

5. Das decisões tomadas não haverá direito a recurso.